



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Verê**

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: [www.pmvere.pr.gov.br](http://www.pmvere.pr.gov.br)  
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

*Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil*

**PROJETO DE LEI Nº 246/18**

**Data 06/11/18**

**SÚMULA.** Dispõe sobre a Cessão de Uso de Equipamentos Agrícolas, a título gratuito, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **ADEMILSO ROSIN**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso, a título gratuito com Associação abaixo identificada, legalmente constituída e com sede neste Município, dos seguintes bens móveis:

- a) Subsolador, novo, com cinco garras;
- b) Trator New Holland, de pneus, chassi

ZACB67012, ano 2010

**I - Associação de Agricultores de Nova União e Farroupilha**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.444.324/0001-42**, com sede na comunidade de Nova União, município de Verê, Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

**Parágrafo único.** A cedência dos equipamentos agrícolas descritos no *caput* deste artigo é exclusivamente para uso em serviços agrícolas.

**Art. 2º** A cessão de uso, prevista no artigo 1º desta Lei, deverá observar as seguintes regras:

**I** - a manutenção guarda, combustível e o operador, decorrentes da utilização dos equipamentos, será de exclusiva responsabilidade da cessionária, que responderá por todo e qualquer dano decorrente da utilização;

**II** - à cessionária caberá a administração dos bens cedidos, podendo cobrar dos agricultores pelas horas-máquina prestadas, desde que respeitados os preços praticados na região e ainda, na forma que dispuser a assembléia geral da respectiva Associação;

**III** - a restituição do bem ao Município poderá se dar a qualquer tempo, bastando que a parte interessada comunique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cujo bem deverá ser entregue em



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Verê**

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: [www.pmvere.pr.gov.br](http://www.pmvere.pr.gov.br)  
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

*Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil*

condições ideais de uso, vistoriado por profissional indicado pelo município de Verê/PR;

IV - caberá à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, a fiscalização da utilização dos bens cedidos, bem como da forma de atendimento dos agricultores, reservando-a o direito de intervir junto à Associação Cessionária, se constatado o uso do bem móvel, objeto da presente Lei, para promoção pessoal, má operação ou discriminação no atendimento dos associados;

V - A Associação Cessionária deverá apresentar ao Município relatório anual das atividades desenvolvidas e agricultores atendidos;

VI - o Termo de Cessão regulará o uso do bem e demais disposições omissas nesta Lei.

**Art. 3º** A permissão de Uso de Bem Público terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2028, podendo ser renovada, a depender do interesse público.

**Art. 4º** Fica vedada a permissionária, sem prévia e expressa autorização formal do Município, ceder os bens móveis ora cedidos.

**Art. 5º** Ao término da vigência da Permissão de Uso a Cessionária deverá entregar os bens a Divisão de Patrimônio do Município, em condições ideais de uso, sob pena de ressarcimento aos cofres públicos pelos danos causados;

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 06 de novembro de 2018.

  
**ADEMILSO ROSIN**  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ**  
Recibo de: \_\_\_\_\_

Parecer: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Presidente da Comissão

**CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ**

Encaminhado à comissão de: *Justiça e Rel.*

*Osório e Serv. Jurídico*

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ**

Entrada

Em: 09/11/18

1ª Votação:

09/11/18 votos 60

2ª Votação:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ votos \_\_\_\_X\_\_\_\_

3ª Votação:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ votos \_\_\_\_X\_\_\_\_

Aprovado:

09/11/18